



## FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 5.022, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, nomeado por meio da Portaria nº 404 de 24 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, bem como pelo disposto nos artigos 11 a 17 da Lei nº 8.784, de 1999, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos Superintendentes Estaduais nas suas respectivas unidades jurisdicionadas, bem como, aos seus substitutos eventuais, ressalvados os casos de subdelegação específica, para:

1 - Atuarem como ordenadores de despesas, por delegação, na prática de todos os atos de gestão, em especial aos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67.

Art. 2º Esta portaria revoga as anteriores de igual teor e entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

## DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

## DESPACHO Nº 189, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente nº 48, publicado no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) abaixo:

Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 51.753.374/0001-19

Nº do Processo: 25767.013616/2018-47

Expediente do recurso: 0291617/18-7, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018

Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 51.753.374/0001-19

Nº do Processo: 25767.013616/2018-47

Expediente do recurso: 0291618/18-5, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018

Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 51.753.374/0001-19

Nº do Processo: 25767.013616/2018-47

Expediente do recurso: 0291620/18-7, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018

Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 51.753.374/0001-19

Nº do Processo: 25767.013616/2018-47

Expediente do recurso: 0291621/18-5, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018

Recorrente: GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 51.753.374/0001-19

Nº do Processo: 25767.013616/2018-47

Expediente do recurso: 0291633/18-9, Data de Protocolo: 13/04/2018

Prazo máximo para decisão: 15/10/2018

Recorrente: INTERMARES TRADING IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.617.173/0001-00

Nº do Processo: 25741.168832/2018-17

Expediente do recurso: 0371701/18-1, Data de Protocolo: 09/05/2018

Prazo máximo para decisão: 06/11/2018

Recorrente: INTERMARES TRADING IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.617.173/0001-00

Nº do Processo: 25741.168832/2018-17

Expediente do recurso: 0367086/18-4, Data de Protocolo: 08/05/2018

Prazo máximo para decisão: 05/11/2018

Recorrente: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.986.846/0009-08

Nº do Processo: 25761.221271/2018-53

Expediente do recurso: 0367081/18-3, Data de Protocolo: 08/05/2018

Prazo máximo para decisão: 05/11/2018

Recorrente: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.

CNPJ: 00.986.846/0009-08

Nº do Processo: 25761.145935/2018-71

Expediente do recurso: 0367083/18-0, Data de Protocolo: 08/05/2018

Prazo máximo para decisão: 05/11/2018

WILLIAM DIB

## GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.190, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando os arts. 12, 50 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização do produto saneante ALKACLEAN conforme descrito no rótulo sem registro na Anvisa, pela empresa DATA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.017.931/0001-48, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da importação/fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto ALKACLEAN, comercializado pela empresa DATA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 65.017.931/0001-48, localizada na RUA DA CONSTITUIÇÃO, 16 - 16A, PAQUETA - SANTOS/SP, CEP: 11.015-470.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, referente ao produto descrito no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 1.093, DE 18 DE JULHO DE 2018 (\*)

Habilita a Fundação Brasil de Apoio ao Idoso - FUNBRASIL no Município Maceió - AL como Unidade de Atenção Especializada em Alta Complexidade em Oftalmologia e ao Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que define que as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia sejam compostas por Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;

Considerando a Portaria nº 419/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2018, de, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

Considerando o art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o art. 7 da Seção II; item 7, Anexo XXXV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.011/GM/MS, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade-MAC dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 419/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2018, de, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;

Considerando a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite/CIB-AL nº 016 de 29 de Maio de 2017, que aprova o credenciamento da Fundação Brasil de Apoio ao Idoso - FUNBRASIL, para tratamento de glaucoma com medicamento ao Portador de Glaucoma no Estado de Alagoas;

e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento a seguir descrito, como Unidade de Atenção Especializada em Alta Complexidade em Oftalmologia - Habilitação - 0503 - Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia - Unidade de Atenção em Alta Complexidade em Oftalmologia e 0506 - Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.

CÓDIGO DE HABILITAÇÃO	CNPJ	CNES	ESTABELECIMENTO/GESTÃO/MUNICÍPIO/ESTADO
0503- Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia - Unidade de atenção em alta complexidade em oftalmologia	09.412.836/0001-78	6322433	FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL - Gestão Municipal- Maceió-Alagoas
0506-Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.			

Art. 2º As habilitações descritas no art. 1º não acarretam impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

(\*)Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União - DOU nº 140, de 23 de julho de 2018, seção 1, página 76, com incorreções no original.

## PORTARIA Nº 1.242, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Remaneja recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, destinado ao custeio da Nefrologia no Estado Piauí.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.471/GM/MS, de 23 de maio de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC e redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia;

Considerando o Ofício nº 1.685, de 11 de julho de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão; e

Considerando as Resoluções nº 12, de 19 de janeiro de 2018, e nº 77, de 15 de junho de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Fica remanejado recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, no valor de R\$ 952.399,56 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), da Gestão Estadual de Saúde do Maranhão (IBGE 210000), para a Gestão Municipal de Saúde de Floriano/PI (IBGE 220390), destinado ao custeio da Nefrologia.

Art. 2º O remanejamento não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO